



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E O DIEGO APARECIDO DE ALMEIDA SOARES PEREIRA-MEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e o **DIEGO APARECIDO DE ALMEIDA SOARES PEREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.477.858/0001-70, com sede na Rua João Batista Pires Galvão, n.º 311, Jardim Casa Grande, Itapetininga/SP, neste ato representada pelos. Diego Aparecido de Almeida Soares, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 17/2017, concernente ao Processo Administrativo n.º 865/1/2017, Pregão Presencial n.º 07/2017, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo nº 865/1/2017, Pregão Presencial nº 07/2017;

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico e valores calculados pelo setor de contabilidade, de forma que os custos foram devidamente justificados diante da apresentação de notas fiscais e planilhas detalhadas de custos;

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira:

O contrato celebrado em 18 de maio de 2017, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de maio de 2018.

Cláusula Segunda:

Fica alterada a cláusula 3.1 do contrato originário, incluindo-se no objeto do contrato, como obrigação da contratada, o preenchimento e elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Cláusula Terceira:

Em virtude do acréscimo quantitativo do objeto contratual, por via de consequência altera-se o valor contratual, passando a “CLAUSULA 06 – DO PREÇO”, do contrato original, a ter a seguinte redação:

Valor mensal	Valor Global
R\$ 1.350,00	R\$16.200,00

Cláusula Quarta:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 18 de maio de 2018, entre os partícipes.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 18 de maio de 2018

Wellington Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-4

DIEGO APARECIDO DE ALMEIDA SOARES - MEI
Diego Aparecido de Almeida Soares
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____

Nome:

RG:

2ª. _____

Nome:

RG:

Eduardo Fogaça Kurvo
Recursos Humanos
RG 26.882.737-3